



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.709, DE 5 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com entidades  
assistenciais.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades assistenciais abaixo relacionadas, para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Programa "Serviços de Ação Continuada", exercício 2002:

ENTIDADE	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 57.876,96
Associação Lar Sagrada Família	R\$ 13.240,32
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 12.930,84
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 89.865,60
TOTAL	R\$ 173.913,72

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.05.08.244.0004.2615.3.3.50.43.00-669.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de março de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Luciana Mottin Moreira*  
**LUCIANA MOTTIN MOREIRA,**  
Secretária-Geral – substituta.

*Ivan Jacob Zimmer*  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*